



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 102/2008 – PROEN

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando as disposições da legislação em vigor, torna pública a regulamentação do Processo Seletivo Especial que visa a classificar candidatos para o preenchimento de vagas nos Cursos de Licenciatura em Letras e Pedagogia a serem oferecidos no Município de Presidente Vargas/MA, de acordo com o Contrato firmado entre a Universidade e a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, conforme se segue.

I – DA VALIDADE

1. Os resultados deste Processo Seletivo Especial serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas pela Universidade Federal do Maranhão nos Cursos de Licenciatura do Programa Especial de Formação de Professores para a Educação Básica – PROEB, para o Município de Presidente Vargas/MA.

II – DOS CANDIDATOS, DO CONCURSO E DAS VAGAS

2. O Processo Seletivo Especial regido pelo presente Edital será aplicado no Município de Presidente Vargas/MA e verificará o domínio das competências e conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do Ensino Médio.
3. Serão oferecidas 100 (cem) vagas para os cursos relacionados conforme o quadro abaixo:

CURSO	VAGAS
Licenciatura em Letras, com habilitação em língua inglesa	50
Licenciatura em Pedagogia	50
TOTAL	100

III – DA INSCRIÇÃO

4. As inscrições para o Processo Seletivo Especial – Presidente Vargas/MA estarão abertas no período de **22 a 30 de setembro de 2008**;
5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Especial – Presidente Vargas/MA, o candidato deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas, no período indicado no item 4, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
6. Para realizar a inscrição, que poderá ser feita pelo próprio candidato, ou por terceiro, procuração, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I. Comprovante de pleno exercício na docência na rede municipal de Presidente Vargas/MA;
 - II. Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de formação equivalente;
 - III. Original e cópia do documento de identidade;
 - IV. Original e cópia do CPF;
 - V. Original da Procuração e do seu documento de identidade, se a inscrição for feita por procurador;
 - VI. Duas fotografias 3x4, de frente, iguais, recentes, não sendo aceitas fotografias com especificações ou já utilizadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7. As inscrições para o Processo Seletivo Especial de que trata este Edital serão gratuitas, não serão cobradas taxas de qualquer natureza, nem qualquer pessoa poderá, em nome da UFMA, receber qualquer valor a este título.
8. O candidato, ou o seu procurador, é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
9. O candidato deficiente deverá requerer à UFMA/PROEB, no ato de sua inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a participação no Processo seletivo Especial – Presidente Vargas.

IV – DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

10. O Cartão de Identificação, que indicará o local das provas, será entregue ao candidato pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, mediante apresentação do original do documento de identidade com o qual o candidato fez sua inscrição.

V – DAS PROVAS

11. As provas do Processo Seletivo Especial serão realizadas no dia 9 de novembro de 2008, em Presidente Vargas/MA, no local indicado no Cartão de Identificação e de acordo com o quadro abaixo:

Prova	Data	Horário	Duração
Conhecimentos Básicos	9/11/2008	Das 8 horas às 12 horas	4 horas
Redação			

12. O candidato deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando obrigatória e exclusivamente:
 - I. Original do Cartão de Identificação expedido pela UFMA/PROEB e original do documento de identidade com o qual fez sua inscrição;
 - II. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de escrita grossa.
13. Não será permitido ingresso de candidato na sala de provas portando bolsas, máquinas calculadoras, rádios, telefones celulares, tocadores de MP3 e similares.
14. A UFMA/PROEB não se responsabilizará pela devolução de objetos dos candidatos para permitir seu acesso à sala de provas, nem por objetos deixados nos locais de prova.
15. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala, salvo para receber atendimento médico de emergência, quando autorizado pelo Coordenador do Setor de Provas, ou após a entrega de sua Prova e da Planilha-Resposta ao Fiscal de Sala, dando-a como concluída.
16. O candidato terá sua presença confirmada quando comprová-la através de sua assinatura na Planilha-Resposta e na Lista de Frequência, seguida da impressão digital.
17. A UFMA/PROEB poderá fazer uso das impressões digitais do candidato, colhidas durante a realização do Processo Seletivo Especial, para análises por especialistas em identificação e/ou fazer vistoria e inspeção à entrada do candidato no local de provas, além das diligências que julgar necessário.
18. A critério do Coordenador do Setor de Provas o candidato poderá mudar de lugar na mesma sala, ou de uma sala para outra.
19. As provas serão distribuídas em Prova de Questões Objetivas e Prova de Redação.
20. As questões da Prova de Questões Objetivas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Área de Conhecimento	Disciplinas	Número de Questões
Linguagem, códigos e suas tecnologias.	Língua Portuguesa	10
Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias.	Matemática	10
Ciências Humanas e suas tecnologias.	Conhecimentos Gerais	10
TOTAL		30

21. Na Prova de Redação, o candidato deverá produzir um texto próprio de até 15 linhas, obrigatoriamente, a partir do texto proposto na prova, sem rasuras e com sua identificação feita exclusivamente em lugar apropriado.
22. As provas serão pontuadas do seguinte modo:
 - a) Prova de Questões Objetivas: 2 (dois) pontos por questão, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação: 40 (quarenta) pontos;
 - c) Total geral: 100 (cem) pontos.
23. Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova de questões objetivas, o seu valor será computado em favor de todos os concorrentes;
24. O candidato receberá uma Planilha para registro das respostas da prova de questões objetivas, na qual estarão impressos: nome, número do documento de identidade e número de inscrição do candidato.
25. Para efeito do processamento dos resultados da prova de questões objetivas, só serão consideradas as respostas quando assinaladas pelo candidato na Planilha-Resposta fornecida pela UFMA/PROEB.
26. Para marcar corretamente suas respostas na Planilha, o candidato deverá:
 - I. Preencher a quadrícula completamente e com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno;
 - II. Marcar **apenas uma alternativa** de resposta para cada questão. Se a questão marcada contiver rasura ou mais de uma opção, será anulada;
 - III. Não amassar, não dobrar e não danificar a Planilha-Resposta.
27. É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da Planilha-Resposta, que não poderá ser substituída, em caso de marcação errada ou danificada pelo candidato.
28. A Planilha-Resposta marcada de modo incorreto, amassada ou danificada pelo candidato, poderá não ser lida na sua totalidade pela leitora óptica, podendo resultar na eliminação do candidato.
29. Será eliminado do Processo Seletivo Especial – Presidente Vargas o candidato que faltar a qualquer prova ou que utilizar meio ilícito para respondê-la, ou ainda, que tiver conduta incorreta com a exigida em concursos de tal natureza.

VI – DA CORREÇÃO

30. As prova de questões objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, por equipamento de leitura óptica do Laboratório de Informática do Núcleo de Eventos e Concursos da UFMA (NEC);
31. As provas de redação serão corrigidas por bancas compostas de 02 (dois) examinadores, de acordo com os seguintes critérios:

CAMPO DO CONTEÚDO	CAMPO DE FORMA
CRITÉRIOS	CRITÉRIOS
Título	Tipologia
Tema	Modalidade gramatical
Coerência	Coesão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

32. Será eliminado do Processo Seletivo Especial o candidato que obtiver nota **zero** na Prova de Redação.
33. Será atribuída nota **zero** à prova de redação do candidato que:
 - I. Assinar fora do local indicado e escrever a lápis;
 - II. Escrever de forma ilegível; e
 - III. Não atender aos temas propostos.
34. Apenas serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem um percentual de acerto maior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da prova de Questões Objetivas e nota diferente de **zero** em cada disciplina objeto do concurso.

VII – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

35. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecida a ordem decrescente da pontuação de cada candidato, com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico.
36. As vagas fixadas para os Cursos serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nas provas de questões objetivas e de redação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação feita com base na pontuação final, que é constituída pela soma dos pontos obtidos nas duas modalidades de provas.
37. Havendo empate entre as pontuações de candidatos, o desempate será feito com a observância dos seguintes critérios:
 - I. Em primeiro lugar, maior número de pontos obtidos na prova de redação;
 - II. Em segundo lugar, maior número de pontos obtidos na prova de questões objetivas; e
 - III. Em terceiro lugar, o candidato mais idoso.
38. A UFMA/PROEB divulgará a relação dos candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas por este Edital, enviando-a à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas e disponibilizando-a a partir de *link* específico no sítio oficial da Universidade na Internet (www.ufma.br).
39. Da relação referida no item 38 constarão a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos em todas as modalidades de provas.
40. A relação dos candidatos excedentes só será disponibilizada pela UFMA/PROEB após a matrícula dos aprovados e classificados na relação referida no item 38.
41. Caso haja desistência de candidato(s) classificado(s) na relação oficial dos aprovados no Processo Seletivo Especial/Presidente Vargas, os excedentes serão chamados rigorosamente na ordem de sua pontuação e classificação final.
42. A UFMA/PROEB divulgará local e período de matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo Especial para efetuarem matrícula nos Cursos de Licenciatura em Letra e Pedagogia, cujo ingresso é oferecido neste Edital, por meio de Aviso Oficial a ser disponibilizado no sítio da Universidade na Internet (www.ufma.br).
43. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos que seguem:
 - I – Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia), devidamente registrado ou autenticado pelo Órgão competente;
 - II – Original e cópia do documento de identidade e CPF;
 - III – Prova de quitação do Serviço Militar para maiores de 18 e menores de 45 anos;
 - IV – Cartão de Identificação da inscrição no Processo Seletivo Especial, original ou segunda via fornecida pela UFMA/PROEB;
 - V – 02 (duas) fotografias 3x4 ou 2x2, recentes, de frente, iguais e não utilizadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

VI – Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas, especificando a Escola, as disciplinas que ministra e o endereço em que o candidato exerce a docência;

VII – Título de Eleitor com a prova de quitação eleitoral.

44. O candidato classificado no Processo seletivo Especial somente terá assegurada sua vaga e seu direito à matrícula se atender ao disposto conforme os estabelecido nos itens 42 (prazos e datas) e 43 (documentos requeridos).
45. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula nos prazos estipulados, e/ou não apresentar os documentos requeridos, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista geral de classificados.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

46. Em virtude da natureza da oferta das vagas oferecidas por este Edital, os candidatos que forem matriculados nos Cursos aqui referidos, por terem sido aprovados no Processo Seletivo Especial/Presidente Vargas, não poderão, em hipótese alguma, requerer transferência para qualquer curso similar de oferta regular em qualquer campus da UFMA, nem aproveitamento de disciplinas, em caso de aprovação em Processo Seletivo Vestibular na UFMA, dadas as especificidades do contrato próprio registrado entre a UFMA/PROEB e o Município de Presidente Vargas.
47. A Coordenação do PROEB/Presidente Vargas ficará a cargo da Assessoria Especial de Interiorização (ASEI) da UFMA.
48. Com o apoio dos demais Órgãos da UFMA, A ASEI e o NEC serão os responsáveis pela execução do Processo Seletivo Especial, objeto do presente Edital;
49. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, no sítio da Universidade na Internet (www.ufma.br), sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Especial.
50. Dada a especificidade do PROEB/Presidente Vargas, é vedada a inscrição de candidato portador de diploma de graduação.
51. Na hipótese de força maior impeditiva de qualquer das atividades previstas pelo Processo Seletivo Especial, as mudanças introduzidas serão prévia e amplamente divulgadas nos principais órgãos de imprensa e no sítio oficial da Universidade na Internet (www.ufma.br), por meio de Aviso Oficial, passando tal documento, a partir de então, a constituir parte integrante deste Edital;
52. O candidato que não atender a todas as exigências e prazos deste Edital terá sua inscrição cancelada e será desclassificado do Processo.
53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROEB, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

São Luís, 18 de setembro de 2008.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor de Ensino